DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO
EDITAL
PORTARIA
PORTARIA 28/2019
PORTARIA 29/2019
OUTROS
CONVOCAÇÃO 001/2019-COMAM

LICITAÇÃO

EDITAL

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano, inscrita no CNPJ sob Nº 14.147.490/0001-68, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FERNANDO GOMES OLIVEIRA**, vem realizar Chamada Pública para ***aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.***

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar de acordo com as especificações técnicas constante neste edital.

AÇÕES	DIA	HORÁRIO
DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS.	**22/07/2019**	**09:00h**
RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS DOS ALIMENTOS PARA ÁNALISE	**25/07/2019**	**09:00h**
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES	**26/07/2019**	**13:00h**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PUBLICA	**ATÉ 31/07/2019**	

O presente procedimento reger-se-á pelas normas constantes na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/MEC Nº 26, de 17 de Junho de 2013, e Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de Abril de 2015, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital.

A Prefeitura Municipal de Itabuna, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano, inscrita no CNPJ sob Nº 14.147.490/0001-68, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FERNANDO GOMES OLIVEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, durante o período de **julho a dezembro de 2019**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de até **20 dias**, a contar da data de publicação desta chamada pública, de 9:00 às15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada á Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano.

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no anexo deste edital (Anexo II).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Os recursos para atender os dispêndios dessa chamada pública, por parte do Município de Itabuna/BA, correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
09. Secretaria da Educação	0918. FMEI Fundo Municipal da Educação de Itabuna	2.206 PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.3.90.30	Fonte 15 FNDE

3.0. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar dessa Chamada Pública fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

4.0 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.

4.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa da Receita Estadual e Certidão Negativa Municipal;

III – Extrato de DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura do agricultor participante;

V - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa da Receita Estadual e Certidão Negativa Municipal;

III - Extrato de DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura do agricultor participante;

V - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa da Receita Estadual e Certidão Negativa Municipal;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.4 – Informações Adicionais Sobre a Documentação do Envelope nº 01 - Habilitação

a) No caso específico do item Polpa de Fruta, o Grupo Informal e/ou Formal deverá(ão) apresentar o Selo de Inspeção (municipal e/ou estadual e/ou federal) expedido pelo MAPA e/ou Contrato de Parceria Técnica com a indústria beneficiadora também certificada pelo MAPA.

b) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente.

c) O envelope nº 01 – "Habilitação" deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO **CHAMADA PÚBLICA 002/2019** **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** **(RAZÃO SOCIAL/ NOME, ENDEREÇO, TELEFONE)**

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao fornecedor, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que houver a abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) Os habilitados receberão visita técnica da Equipe de Nutrição da SEC para a verificação do controle de qualidade. Essas visitas acontecerão em qualquer época durante a vigência do contrato.

5.0 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 deverá conter o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, assinado, conforme modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015.

5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata na data e horário descritos no preâmbulo deste Edital. O resultado da seleção será publicado na data e horário descritos no preâmbulo deste Edital.

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 Resolução FNDE/MEC Nº 26, de 17 de Junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5 O envelope nº 02 – "Projeto de Venda" deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA **CHAMADA PÚBLICA 002/2019** **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** **(RAZÃO SOCIAL/ NOME, ENDEREÇO, TELEFONE)**

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. A sessão de Credenciamento ocorrerá no dia 22/07/2018 às 09 horas, simultaneamente com Habilitação Jurídica e abertura do envelope do Projeto de Vendas, desde que não haja manifestação de interposição de recursos em nenhuma das etapas(conforme orientações do item 7 deste edital), que serão examinados e vistados pelos interessados presentes e pelos membros da Comissão, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no edital.

6.2. A Comissão Permanente de Licitações rubricará todos os envelopes e documentos neles contidos;

6.3. Serão inabilitados os interessados que:

6.3.1. Não atenderem as especificações do Edital.

6.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

6.4. O resultado final será divulgado aos interessados no Diário Oficial do Município.

6.5. Todos os fatos ocorridos na sessão deverão constar em ata;

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.6. Aos inabilitados será assegurada a possibilidade de interposição de recurso conforme edital (observar as orientações do item 7 deste edital).

6.7. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.8. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.9. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.10. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.11. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberão recursos de acordo com o estabelecido no seu art. 109.

7.2 - As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas na forma dos §§ 1o a 3o do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 – Das decisões concernentes à habilitação ou à inabilitação, assim como do julgamento do projeto, caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias uteis a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

7.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

7.5 - Os recursos devem ser impressos em processo eletrônico e devidamente e fundamentados; e devem ser protocolados na Prefeitura Municipal dentro do prazo legal e endereçado a comissão julgadora da Chamada Pública.

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverá(ão) entregar as amostras indicadas na data e horário descritos no preâmbulo deste Edital uma (1) amostra por produto cotado, na embalagem secundária especificada devidamente etiquetada.

8.2 As amostras deverão ser entregues com etiquetas, apostas em local que não prejudique a identificação dos dados do produto, contendo as seguintes informações: nome do agricultor e/ou cooperativa/associação, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os proponentes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

8.3 As amostras deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação, localizada à Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna/BA, impreterivelmente no horário especificado no preâmbulo deste edital, as quais serão submetidas à análise, e posteriormente, serão emitidos pareceres técnicos quanto à sua aceitabilidade.

8.3.1 No caso de reprovação da(s) amostra(s), o projeto do interessado referente ao(s) item(ns) reprovado(s) será(ao) desclassficado(s).

8.4 O Setor de Alimentação Escolar – poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) Cooperativas e/ou Associações (s) fornecedora(s) para os programas de alimentação escolar, assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria de Municipal da Educação de Itabuna/BA.

8.5 O resultado da análise será publicado no endereço eletrônico http://www.itabuna.ba.gov.br/diariooficial.html e adquirido, também, no Setor de alimentação Escolar em até 2(dois) úteis da data de publicação.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A forma de fornecimento dos gêneros alimentícios será parcelada, obedecendo à solicitação dos Gestores da Unidade Escolar ou da Secretaria da Educação, através de emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo de 48(quarenta oito) horas.

a) O local de entrega será designado pela CONTRATANTE, descrito em contrato firmado, sendo que todas as despesas da entrega, bem como prazo estabelecido, deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADO.

8.2 Todos os gêneros alimentícios a serem entregues nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, deverão atender, quando da emissão da Nota Fiscal, todos as características descritas neste Edital, observadas validade do produto, características físicas e organolépticas, quantidade e temperaturas.

9. PAGAMENTO

a) O pagamento será feito após o recebimento dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, conforme liberação dos recursos do PNAE para os Caixas Escolares das Unidades Executoras.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos e Termo de Referencia.

b) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

d) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

e) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Itabuna/BA situada na Avenida Princesa Isabel, nº 678 – São Caetano de 9:00 às 15:00 horas ou no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico http://www.itabuna.ba.gov.br/diariooficial.html

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Itabuna, 27 de junho 2019. **Comissão Permanente de Licitação**

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ABACAXI**, de boa qualidade, consistência firme, coroa integra, sem avarias. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachadura ou corte na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	3,75	1.875,00
02	**ABÓBORA**, de boa qualidade, apresentando grau normal de evolução do tamanho; estar com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa ou sujos de terra.	KG	4.000	2,91	11.640,00
03	**AIPIM**, de boa qualidade, compactos e firmes, suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estar livre de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	1.500	3,49	5.235,00
04	**ALFACE**, de boa qualidade, em pés, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprios da espécie e variedade, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra	KG	300	12,32	3.696,00

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	aderente, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.				
05	**ALHO BRANCO**, de boa qualidade, sem a réstia, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Devem estar livres de sujidades externas, como terra aderente; isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	KG	600	17,64	10.584,00
06	**AZEITE DE DENDÊ**, de qualidade, 100% puro, sem mistura, com data d envase e prazo de validade, em embalagem de vidro transparente e devidamente vedada	L	20	15,65	313,00
07	**BANANA DA PRATA**, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachadura ou corte na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5.000	3,37	16.850,00
08	**BANANA DA TERRA**, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachadura ou corte na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	3,95	7.900,00
09	**BATATA DOCE**, de boa qualidade, compactos e firmes, suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estar livre de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	1.500	4,14	6.210,00
10	**BATATA INGLESA**, de boa qualidade, compactos e firmes, suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estar livre de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca; estar isento de	KG	6.000	4,59	27.540,00

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.				
11	**BEIJU DE COCO**, de boa qualidade, preparado com matérias primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação. Dispondo de rótulo com identificação do produto, data de fabricação, validade, forma de conservação, ingredientes. Embalagem de (100g)	UN	15.000	1,20	18.000,00
12	**BETERRABA EXTRA**, de boa qualidade, compactos e firmes, suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estar livre de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	500	3,59	1.795,00
13	**BISCOITOS, diversos sabores** – de boa qualidade, preparado com matérias primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação. Dispondo de rótulo com identificação do produto, data de fabricação, validade, forma de conservação, ingredientes. Embalado individualmente (70g)	UN	20.000	1,20	24.000,00
14	**BOLO, diversos sabores** – de boa qualidade, preparado com matérias primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação. Dispondo de rótulo com identificação do produto, data de fabricação, validade, forma de conservação, ingredientes. Embalado individualmente (70g).	UN	60.000	1,20	72.000,00
15	**BROA de milho, tipo língua guia** - de boa qualidade, preparado com matérias primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação. Dispondo de rótulo com identificação do produto, data de fabricação, validade, forma de conservação, ingredientes. Embalado individualmente (70g)	UN	8.000	1,20	9.600,00
16	**CANELA**, embalagem, contendo no mínimo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	30	20,82	624,60
17	**CEBOLA BRANCA**, de boa qualidade, sem a réstia, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Deve estar livre de sujidades externas, como	KG	5.000	4,29	21.450,00

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	terra aderente; isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.				
18	**CEBOLINHA VERDE**, de boa qualidade, in natura, sem avarias, suficientemente desenvolvidos, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MÇ	600	2,32	1.392,00
19	**CENOURA EXTRA**, de boa qualidade, compactos e firmes, suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estar livre de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	5.000	4,53	22.650,00
20	**CHUCHU EXTRA**, de boa qualidade, apresentando grau normal de evolução do tamanho; estar com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa ou sujos de terra.	KG	2.000	3,29	6.580,00
21	**COCO RALADO**, de boa qualidade, in natura, sem adição de açúcar, com aspecto e sabor típico, não apresentando cheiro alterado ou rançoso; acondicionado em embalagem transparente, rotulagem adequada, indicado para consumo imediato. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.200	17,00	20.400,00
22	**COENTRO**, de boa qualidade, in natura, sem avarias, suficientemente desenvolvidos, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MÇ	5.000	2,32	11.600,00
23	**COLORAU**, condimento a base de urucum, de boa qualidade embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	250	13,30	3.325,00
24	**COMINHO EM PÓ**, de boa qualidade, condimento em pó, embalagem, contendo no mínimo 100 g, com identificação do produto,	KG	50	21,60	1.080,00

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.				
25	**COUVE, tipo manteiga**, de boa qualidade, sem avarias, suficientemente desenvolvidos, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	8,67	1.734,00
26	**CRAVO**, embalagem, contendo no mínimo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	30	30,60	918,00
27	**DISCOS DE PIZZA**, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, unidade 100g.	UN	6.000	1,20	7.200,00
28	**FARINHA DE MANDIOCA TORRADA**, de boa qualidade, grupo seca, tipo 1, amarela, obtido da ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada, isenta de material terroso, detritos de animais e vegetais. Embalagem de polietileno em pacote de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	2.000	5,49	10.980,00
29	**HORTELÃ,** de boa qualidade, in natura, sem avarias, suficientemente desenvolvidos, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MÇ	400	2,37	948,00
30	**LARANJA,** de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachadura ou corte na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.000	4,02	12.060,00
31	**LIMÃO,** de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar	KG	250	3,87	967,50

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	rachadura ou corte na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
32	**MAÇA NACIONAL**, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachadura ou corte na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	6.500	6,74	43.810,00
33	**MAMÃO TIPO FORMOSO,** de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachadura ou corte na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	4,06	2.030,00
34	**MANGA,** de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachadura ou corte na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.500	3,77	9.425,00
35	**MELANCIA,** de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachadura ou corte na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	20.000	2,47	49.400,00
36	**MELÃO,** de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachadura ou corte na casca e a polpa deverá	KG	2.500	3,70	9.250,00

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
37	**OVO DE GALINHA,** de boa qualidade, "tipo grande", casca lisa, embalagem em dúzias e com selo de inspeção. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	UN	18.000	0,77	13.860,00
38	**PEPINO**, de boa qualidade, apresentando grau normal de evolução do tamanho; estar com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa ou sujos de terra.	KG	150	2,84	426,00
39	**PIMENTÃO VERDE**, de boa qualidade, apresentando grau normal de evolução do tamanho; estar com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa ou sujos de terra.	KG	1.500	4,81	7.215,00
40	**POLPA DE FRUTAS,** de boa qualidade, diversos, sem açúcar, embalagem com 1kg, com identificação do produto, selo de inspeção, data de fabricação, prazo de validade. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.	KG	25.000	6,50	162.500,00
41	**QUIABO,** de boa qualidade, apresentando grau normal de evolução do tamanho; estar com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa ou sujos de terra.	KG	150	5,24	786,00
42	**REPOLHO BRANCO,** de boa qualidade, apresentando grau normal de evolução do tamanho; estar com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa ou sujos de terra.	KG	700	4,30	3.010,00
43	**SALSA,** de boa qualidade, in natura, sem avarias, suficientemente desenvolvidos, com	MÇ	300	2,37	711,00

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
44	**TAPIOCA** seca, granulada, de boa qualidade. Embalagem de polietileno em pacote de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	KG	1.000	13,00	13.000,00
45	**TOMATE**, de boa qualidade, apresentando grau normal de evolução do tamanho; estar com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa ou sujos de terra.	KG	4.500	6,58	29.610,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 686.180,10(SEISCENTOS E OITENTA SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FND58E 26/2013, Art.29, §3º).

2. JUSTIFICATIVA DA CHAMADA PÚBLICA

De acordo com a LEI Nº 11.947 de 16 DE JUNHO DE 2009, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da educação básica, refere em seu artigo 14 que:

"Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentem a matéria."

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 26 de 17 DE JUNHO DE 2013, e RESOLUÇÃO Nº 04 de 02 de ABRIL DE 2015, que dispõe sobre o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos da educação básica, em seu artigo 20 dispõe que:

"A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei 8666/1993 ou da Lei 10.520/2002 ou ainda por dispensa de procedimento licitatório , nos termos do Art. 14 da lei 11.947/2009.

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º Quando a E.Ex. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Art 14 § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Art. 26 As E.Ex. deverão publicar os editais de chamada pública para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar em seu endereço na internet, caso haja. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional, em rádios locais e na Rede Brasil Rural.

§ 1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

§ 2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública da compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

Art. 27 Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

§ 1º Dos fornecedores individuais detentores da DAP Física, não organizadas em grupo.

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de vendas.

Após seguir todos esses procedimentos, a Chamada Pública é concluída e os fornecedores firmam contrato com as Unidades Escolares.

Conforme orientações do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação (FNDE) do valor total destinado à Alimentação Escolar, o mínimo de 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Neste sentido, o Município de Itabuna, por meio da Secretaria Municipal de Educação, aponta a necessidade de realização da Chamada Pública para fornecimento de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação escolar, destinado as escolas da rede pública municipal de ensino, com recursos advindos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

Os recursos para atender os dispêndios dessa chamada pública, por parte do Município de Itabuna/BA, correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
09. Secretaria da Educação	0918. FMEI Fundo Municipal da Educação de Itabuna	2.206 PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.3.90.30	Fonte 15 FNDE

4. DO FORNECIMENTO

a) A forma de fornecimento dos gêneros alimentícios será parcelada, obedecendo à solicitação dos Gestores da Unidade Escolar ou da Secretaria da Educação, através de emissão da Termo de Recebimento, no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

b) O local de entrega será designado pela CONTRATANTE e descrito na Autorização de Fornecimento, sendo que a entrega deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, tendo em vista a relação escola-endereço, parte integrante do Termo de Referência, item 7 deste Edital.

c) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos de má qualidade.

d) A COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município e/ou Unidades Escolares, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será feito após o recebimento dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, conforme liberação dos recursos do PNAE para os **Caixas Escolares das Unidades Executoras.**

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos e Termo de Referencia.

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

d) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

e) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

7. RELAÇÃO E ENDEREÇO DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS:

	NOME	ZONA	ENDEREÇO
1	28 DE JULHO – Escola Municipal	URBANA	RUA NOVA 95, Califórnia
2	AÇÃO E CIDADANIA - Escola	URBANA	RUA DA BANANEIRA , Lomanto
3	ALBERTO LESSA SITIO IV - Escola	URBANA	RODOVIA MUTUNS KM 01 , Mutuns
4	AMELIO CORDIER - Grupo Escolar Municipal	URBANA	TRAVESSA GETULIO VARGAS 0, Santa Inês
5	ANA FRANCISCA MESSIAS - Grupo Escolar	URBANA	RUA DOM PEDRO DE ALCANTARA 0, Ferradas
6	ANTONIO MENEZES - Escola	URBANA	Entrega na Cantina Central
7	AUREA LIMA - Escola	RURAL	FAZENDA STO. ANTONIO, BR 101, Itabuna/Itajuípe KM 10
8	AVELINA SANDES DE AQUINO - Escola	RURAL	FAZENDA DUAS BARRAS, 2 KM após a balança do aterro sanitário
9	BATISTA DA CALIFORNIA - Escola	URBANA	RUA CASTRO ALVES 106, Califórnia
10	BETEL - Escola	URBANA	RUA RIBEIRÃO 68, Fátima
11	BOM JESUS DA LAPA - Escola	RURAL	Fazenda Bom Jesus (Ribeirão Seco)
12	BRASILIA BARAÚNA DE ALMEIDA - Grupo Escolar	URBANA	PRAÇA DOS BANDEIRANTES 193, Ferradas
13	BRASILIA BARAÚNA DE ALMEIDA - Escola Municipal	URBANA	RUA DOS FERROVIÁRIOS 0, São Roque
14	CAIC-CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA	URBANA	CAMINHO 6, Jardim Primavera
15	CORBINIANO FREIRE DR.- ESC.	RURAL	FAZENDA BONFIM, BR 101 Itabuna/Itajuípe
16	COSME DAMIAO I - ESC.	RURAL	FAZENDA ÁGUA BRANCA, Ribeirão Seco

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17	EDUARDO FONSECA - Escola	URBANA	PRAÇA DA ALEGRIA 0, Fonseca
18	ELZO PINHO DE MAGALHÃES - Creche Municipal	URBANA	RUA A, S/N, Nova Mangabinha
19	ESPERANÇA - ESC.	URBANA	RUA CATARINA ALVES 130, Santo Antonio
20	ESPIRITA EMMANUEL - ESC.	URBANA	RUA MANOEL FONSECA 162, Novo Fonseca
21	ESTER GOMES - ESC. CRECHE	URBANA	RUA CIRO DE MATOS , Lomanto
22	EVERALDO CARDOSO, PROFº - GRP. ESC.	URBANA	RUA FLORESTA 0, SAO CAETANO
23	EWERTON CHALOUP - GRP. ESC.	URBANA	AVENIDA ROBERTO SANTOS 0, Zizo
25	FLORÍPEDES M.DE S. OLIVEIRA – Escola Municipal	URBANA	RUA 25 DE DEZEMBRO , Nova Ferradas
26	FILEMON BRANDAO - ESC.	RURAL	FAZENDA PATRÍCIA, Buerarema
27	FIRMINO ALVES - GRP. ESC.	URBANA	RUA SÃO JOSE 353, Fátima
28	FLAVIO SIMOES COSTA - ESC. MUN.	URBANA	RUA RUA NOVA , Califórnia
29	FRANCISCO DE SA - ESC.	RURAL	FAZENDA BOA SETENÇA, Roça do Povo
30	FREDERICO SMITH LIMA - GRP. ESC.	URBANA	RUA B 59, Urbis
31	GABINO KRUSCHEWSKY - ESC.	RURAL	FAZENDA CRUZEIRO DO SUL, BR 101
32	GENIVAL CORREIA – Esc. Municipal	URBANA	LOTEAMENTO PARAÍSO 10, João Soares
33	GIL NUNESMAIA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	URBANA	RUA ARGENTINA, Jorge Amado
34	HERIBALDO DANTAS - SITIO III	URBANA	BAIRRO SÃO PEDRO
35	HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO MAL.- Grp.Esc	URBANA	RUA CASTRO ALVES 1055, Califórnia
36	IMEAM-INST. MUN. DE ED. AZIZ MARON	URBANA	RUA ADELINO KSOURY SILVEIRA, Centro
37	INFANTIL SÃO LOURENÇO - CENT. EDUC.	URBANA	CANTINA CENTRAL
38	IOLANDA PIRES - SÍTIO V - ESC.	URBANA	RUA CAJUEIRO 0, Ferradas
39	IRMÃ MARGARIDA - CENT. COMUM. CRECHE	URBANA	RUA DA LIBERDADE 114, Maria Pinheiro
40	ISA BRITO - EDUC	URBANA	RUA FRANCISCO BRIGLIA 26, Banco Raso
41	JOÃO ALVES ARAUJO - GRP. ESC.	URBANA	RUA A , Nova Califórnia

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

42	JOÃO MANGABINHA FILHO – Escola Municipal	URBANA	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇA, Mangabinha
43	JOSE NUNES - ESC.	URBANA	RUA A 200, VALE DO SOL
44	JUCA LEAO - ESC. COM.	URBANA	RUA 29 , MANOEL LEAO - LOT
45	LEONOR SANTOS PACHECO - GRP. ESC.	URBANA	RUA DE PALHA 0, Ferradas
46	LIONS CLUBE DE ITABUNA SUL – Esc. Municipal	URBANA	RUA MACARIO DOS REIS 150, Santo Antonio
47	LOURIVAL OLIVEIRA SOARES - ESC.	URBANA	RUA DOS BANDEIRANTES , Ferradas
48	LÚCIA OLIVEIRA – Instituição de Ed. Infantil	URBANA	PRAÇA DAS BANDEIRAS, Centro
49	LUIZ VIANA FILHO - GRP. ESC.	URBANA	AVENIDA JOSE MONSTANS 200, Santo Antonio
50	MARGARIDA PEREIRA – Escola Municipal	URBANA	RUA RUA SANTA MARIA , Pedro Jerônimo
51	MARIA CREUZA P. DA SILVA, PROFª - GRP. ESC.	URBANA	CAMINHO 09 0, Urbis
52	MARIA ROSA – Escola Municipal	URBANA	RUA ÁGUA BRANCA, Antique
53	MARIA PINHEIRO - GRP. ESC.	URBANA	RUA SÃO JORGE 58, Maria Pinheiro
54	MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA, PROFª - GRP. ESC.	URBANA	RUA BELEM 0, Santo Antonio
55	MARIETA DE CARVALHO - ESC.	RURAL	RUA BELA VISTA, S/N, Itamaracá
56	MILTON RODOLFO – Escola Municipal	URBANA	RUA LINHARES , Santa Clara-LOT
57	NOSSA SENHORA DE FATIMA - ESC.	RURAL	ASSENTAMENTO MANOEL CHINÊS, Fazenda Boa Setença
58	NOVO HORIZONTE - ESC.	URBANA	RUA BELA VISTA 27, Novo Horizonte
59	OTACIANA PINTO - ESC. CRECHE	URBANA	RUA JOAO FRANCO 51, Santo Antonio
60	PEDRO JERONIMO- - GRP. ESC.	URBANA	RUA VILA NOVA 0, Pedro Jerônimo
61	PEDRO LEMOS - GRP. ESC.	URBANA	RUA HERMES FONTES, Lomanto
62	PEQUENO APRENDIZ - ESC. CRECHE	URBANA	RUA A 105, VALE DO SOL
63	PEQUENO LAR - ESC. CRECHE	URBANA	RUA DO RIBEIRAO 49, Fátima
64	PEQUENO PRODUTOR - ESC.	RURAL	FAZENDAS ALYO BONITO, Serrado
65	PLÍNIO DE ALMEIDA – Escola Municipal	URBANA	LOTEAMENTO RUA NEIVA OLIVEIRA 312, Lomanto
66	RAIMUNDO JERÔNIMO MACHADO - GRP. ESC.	URBANA	RUA A, Nova Itabuna

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

67	RAINHA DA PAZ - ESC. COM.	URBANA	CANTINA CENTRAL
68	RAINHA DOS ANJOS - ESC. COM.	URBANA	CANTINA CENTRAL
69	RENASCER - ESC.	URBANA	PROLG. RUA DA GLORIA, Nova Califórnia
70	ROBERTO SANTOS - GRP. ESC.	URBANA	CAMINHO 3 133, Jardim Primavera
71	ROÇA DO POVO - ESC.	RURAL	ROÇA DO POVO
72	SANTA HELENA - ESC.	RURAL	FAZENDA SANTA HELENA, Rodovia de Barro Preto
73	SANTA MARIA GORETTI - ESC. CRECHE	URBANA	RUA ALTO BRASILEIRO, Mangabinha
74	SANTA RITA I - ESC.	RURAL	FAZENDA SANTA HELENA, Rodovia de Barro preto
75	SANTA RITA III - ESC.	RURAL	FAZENDA SANTA RITA, Após Mutuns
76	SANTA TEREZINHA - ESC.	RURAL	FAZENDA SANTA TAREZINHA, Ribeirão Seco
77	SANTINHA TAVARES - ESC.	RURAL	ESTRADA DE MUTUNS
78	SAO FRANCISCO I - ESC.	RURAL	FAZENDA SÃO FRANCISCO, Região Morumbi
79	SAO FRANCISCO II - ESC.	RURAL	FAZENDA BOQUEIRÃOZINHO, Região de Barro Preto
80	SAO FRANCISCO DE ASSIS - CENT. EDUC.	URBANA	RUA DINAMARCA 245, São Judas
81	SÃO JOSÉ - Escola		
82	SAO PAULO DA CRUZ - ESC.	URBANA	RUA SANTA CLARA 200, Mangabinha
83	SEMENTEIRA – Escola Municipal	URBANA	RUA FELICIA DE NOVAIS 0, FATIMA
84	SO O AMOR CONSTROI - COM.	URBANA	LOT.JARDIM ALAMAR-Qd I-LOT 5B 34, Santo Antonio
85	TEOSOPOLIS - INST.	URBANA	RUA DUQUE DE CAXIAS 44, Conceição
86	VERDES CAMPOS - ESC.	URBANA	RUA C 115, Monte Cristo - LOT
87	VILA ANÁLIA – Esc. Municipal	URBANA	RUA H, 22, Vila Anália
88	ZACARIAS DANTAS - ESC.	RURAL	Rua de Mutuns
89	CANTINA CENTRAL	URBANA	CAMINHO 6, Jardim Primavera

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

7.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) no primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas na data e horário descritos no preâmbulo deste Edital uma (1) amostra por produto cotado, na embalagem secundária especificada devidamente etiquetada.

7.2 As amostras deverão ser entregues com etiquetas, apostas em local que não prejudique a identificação dos dados do produto, contendo as seguintes informações: nome do agricultor e/ou cooperativa/associação, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os proponentes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

7.3. As amostras deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação, localizada à Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna/BA, impreterivelmente no horário especificado no preâmbulo deste edital, as quais serão submetidas à análise, e posteriormente, serão emitidos pareceres técnicos quanto à sua aceitabilidade.

7.4 O Setor de Alimentação Escolar – poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) Cooperativas e/ou Associações (s) fornecedora(s) para os programas de alimentação escolar, assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria de Municipal da Educação de Itabuna/BA.

9. DO TERMO DO CONTRATO

9.1 As obrigações decorrentes desta Chamada Pública a serem firmadas entre **as Unidades Executoras da Escolas da Rede Pública Municipal e pela Secretaria da Educação** e a(s) proponente(s) vencedora(s) serão formalizadas por meio de termo contratual, ou Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, e liberação do Recurso Federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar **– PNAE.**

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE VENDA N.º_____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **CAIXA ESCOLAR** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente da Caixa Escolar, Sr(a) _____ , doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com DAP Jurídica nº _____, representada neste ato pelo _____, CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º **02/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

a) O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2019**.
b) A entrega das mercadorias deverá ser feita na Unidade Escolar de acordo com a Chamada Pública **02/2019**.
c) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar e será devidamente preenchida e assinada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$.**

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
b) O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente com base no valor correspondente às entregas do mês anterior, mediante a apresentação da **Nota Fiscal** e **Termo de Recebimento.** A nota fiscal deverá ser devidamente atestada por servidor (responsável pela Unidade Escolar) e fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
09. Secretaria da Educação	0918. FMEI Fundo Municipal da Educação de Itabuna	2.206 PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.3.90.30	Fonte 15 FNDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o quanto estabelecido no presente Edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-ão conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas

CLÁUSULA NONA – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Venda dos produtos participantes do Projeto de Vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20(vinte) anos as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública **n.º 02/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terão validade se enviados mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Itabuna para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itabuna, _____ de 2019.

_____
CONTRATADO

_____
CONTRATANTE

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da Cooperativa/Associação) ..... CNPJ, nº. ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento da **CHAMADA PÚBLICA 02/2019, P.A 144/2019,** conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ....., ... de ..... de 2019.

_____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal)

.

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE ITABUNA
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto em Resoluções do FNDE nº 26/2013 e FNDE nº 04/2015, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

....._____de _____ de 2019

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Comissão de licitação, no credenciamento e separadamente dos envelopes exigidos nesta chamada.

Certificação Digital: ATNS7UFN-SWE04TWG-POLVLYOK-B13ESEOO
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

PORTARIA 28/2019

PORTARIA SESTTRAN N° 28/2019

EMENTA: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ITABUNA-SESTTRAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 79, incisos I, II e III, da lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, c/c o decreto Municipal nº **12.789/2018**.

CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa visa apurar fatos chegados ao conhecimento da Autoridade Administrativa, em que há indicação de autoria e que em razão disso prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a necessidade de instrução preparatória e informativa, cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias nos termos que dispõe o inciso VII do art. 4º da resolução normativa Nº 001, de 23 de setembro de 2010, para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final da Comissão Sindicante, instaurada pela portaria 026/2019 da SESTTRAN.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO, em 04 de Julho de 2019.

GILBERTO CUNHA SANTANA FILHO
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito

SESTTRAN
Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130

PORTARIA 29/2019

PORTARIA SESTTRAN N° 29/2019

Ementa: NOMEIA A COMISSÃO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ITABUNA-SESTTRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, c/c o Decreto Municipal N° 12.789/2018,

CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa visa apurar fatos chegados ao conhecimento da Autoridade Administrativa, em que há de indicação de autoria e que em razão disso prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa, cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

CONSIDERANDO o transtorno causado aos usuários e Administração Pública onde sem a fiscalização de trânsito causou congestionamento no Centro da Cidade e no seu entorno;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade e permanência, consistem na proibição da interrupção total do desempenho de atividades do serviço público prestado a população e seus usuários;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final circunstanciado, da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria 22/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO, em 04 de Julho de 2019.

GILBERTO CUNHA SANTANA FILHO
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito

SESTTRAN
Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130

OUTROS

CONVOCAÇÃO 001/2019-COMAM

COMAM
Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itabuna

001º Reunião Ordinária do COMAM

CONVOCAÇÃO 001/2019

PAUTA

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – **COMAM,** no uso de suas atribuições e competências, convoca deliberativamente os membros Titulares e Suplentes do Conselho, e o Público em Geral, para participarem da **001ª Reunião Ordinária**, a ser realizada no dia 10 de Julho de 2019, às 10:00 horas, local: na sala de comissões técnicas da Câmara de Vereadores , avenida Aziz Maron, s/n, Bairro da Conceição, Itabuna-Ba, CEP: 45.605-412 para tratar das seguinte pauta:

1. Informes Gerais;

2. Palestra inaugural: A Conservação Produtiva e a Sustentabilidade Ambiental;

3. Definições de Comissões Técnicas;

4. Calendário Anual

4. O que ocorrer;

5. Encerramento.

Itabuna, 04 de Julho 2019

EVALDO COSTA BATISTA
Presidente - COMAM